



CHAMADA INTERNA nº 07/2024/PROPPG

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS À CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024

Programa MCTI de Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e Sistemas Agroalimentares Sustentáveis: Desenvolvimento e Fortalecimento de Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia e da Agricultura Familiar Agroecológica para ICTs.

1. CONVOCAÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG) do IFPA no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna pública a chamada interna para a seleção de até dois (02) subprojetos que serão submetidos como propostas institucionais do IFPA na CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024 visando o fomento de projetos de inovação na temática de Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia, Agricultura Familiar e da agrobiodiversidade, para promoção da transição agroecologia visando construir Sistemas Agroalimentares sustentáveis, justos e solidários.

2. OBJETIVOS

2.1. A CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024 (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/742>) tem como objetivo conceder recursos não reembolsáveis para apoiar projetos de ICTs que promovam soluções aos gargalos científicos e tecnológicos enfrentados na estruturação e fortalecimento de cadeias socioprodutivas baseadas na biodiversidade brasileira, desenvolvendo produtos, processos, tecnologias e serviços de modo a agregar e reter valor junto aos elos iniciais das cadeias e sistemas agroalimentares. Espera-se que os resultados desses projetos contribuam para a qualidade de vida das populações atendidas, promovendo a inclusão socioprodutiva e a transição agroecológica, bem como o aumento da disponibilidade de alimentos, fibras e outros produtos e serviços com o aumento da eficiência e sustentabilidade produtiva dos sistemas agroalimentares e florestais.

2.2. A Chamada Interna nº 07/2024/PROPPG tem como objetivo selecionar duas (02) propostas, nas seguintes condições:

2.2.1 O valor solicitado à Finep/FNDCT em propostas que envolvam a estruturação de Fábricas de Inovação Solidárias deverá ser de, no mínimo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até, no máximo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.



2.2.2 Para as propostas que não envolvam a estruturação de Fábricas de Inovação Solidárias, o valor solicitado à Finep/FNDCT na proposta deverá ser de, no mínimo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até, no máximo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.

2.3. As propostas que não observem os limites de valores serão eliminadas.

2.4. As duas propostas do IFPA seguem o limite máximo previsto, para cada ICT, na CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024.

3. CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1. Conhecer e aceitar as condições apresentadas da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024, assim como atender obrigatoriamente aos detalhamentos dela.

3.2. A proposta deve ser submetida por um (a) pesquisador (a) vinculado (a) a um grupo de pesquisa aprovado pelo IFPA e certificado no CNPq, estando com suas obrigações adimplentes no ano de 2023 junto à PROPPG.

3.3. O coordenador proponente é responsável pelas informações contidas na proposta.

3.4. A equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com o IFPA e pesquisadores visitantes.

3.5. As equipes podem ser formadas com servidores de quaisquer campi do IFPA, não se restringindo a servidores de um único campus.

3.6. Cada proposta deverá apresentar uma carta de anuência do Diretor do Campus.

4. DESAFIOS

4.1. Para fins desta Seleção Pública, serão passíveis de apoio os projetos aderentes aos desafios abaixo:

- i. Aumentar a produtividade e a sustentabilidade dos sistemas agroalimentares e da agricultura familiar;
- ii. Aumentar o valor agregado da produção da agrobiodiversidade brasileira;
- iii. Mecanizar e tecnificar a agricultura familiar de forma sustentável, considerando as especificidades dos territórios e biomas;
- iv. Aumentar o uso de bioinsumos, variedades e raças crioulas brasileiras para a produção de alimentos saudáveis;



v. Desenvolver máquinas, equipamentos e bioinsumos nacionais para reduzir risco de variações de oferta internacional, proteção do solo, da água e redução da penosidade do trabalho, considerando as especificidades dos territórios e biomas;

vi. Desenvolver equipamentos para a agricultura de precisão nos sistemas agroalimentares de base sustentável;

vii. Biofertilizantes;

viii. Estruturar Fábricas de Inovação Solidárias que promoverão o desenvolvimento de (a.) sistemas de geração distribuída; (b.) produtos e processos para o uso de resíduos; e (c.) máquinas e equipamentos adaptados à agricultura familiar.

4.2. Os desafios descritos no item 4.1 devem ampliar a capacidade da agricultura familiar e de atendimento de programas governamentais de aquisição e distribuição de alimentos saudáveis.

4.3. As soluções a serem apresentadas deverão levar em consideração questões referentes a gênero, raça e etariedade e que auxiliem o desenvolvimento da agricultura familiar brasileira.

4.4. Todas as propostas deverão demonstrar os ganhos esperados e o potencial de agregação de valor a beneficiar as populações locais que atuam nos elos iniciais das cadeias produtivas da agricultura familiar.

4.5. Para as propostas que envolvam a estruturação de Fábricas de Inovação Solidárias, deve-se destacar que a estrutura física e os seus respectivos equipamentos serão de propriedade da Proponente ou Executora, devendo, contudo, ser obrigatória a prestação de serviços que atendam à comunidade local.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA PROPOSTA

5.1. As propostas devem apresentar os seguintes requisitos técnicos:

a. Descrição da solução de agregação de valor a ser implementada na cadeia socioprodutiva, potencial de mercado e possíveis estratégias de comercialização;

b. Definição do desafio (item 4.1) que será objeto da solução com a devida justificativa;

c. Descrição das características da organização autogerida da agricultura familiar agroecológica a ser beneficiada e o território na qual está inserida;

d. Demonstrativo da infraestrutura operacional, equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para dar suporte ao desenvolvimento da solução;

e. Descrição dos serviços técnicos que serão colocados à disposição da comunidade selecionada para desenvolvimento da solução;

f. Documento(s) que comprove(m) a formalização da(s) parceria(s), articulações institucionais e ações conjuntas com o setor produtivo já celebrada(s) pela ICT Executora e eventuais ICTs



Co-Executoras que sejam pertinentes para o desenvolvimento do projeto. Tais documentos devem ser anexados ao Formulário de Apresentação de Proposta (FAP)

g. Estudo de campo que demonstre que a questão/problema a ser resolvido é relevante para comunidade;

h. Resultados e impactos esperados;

i. Projeto básico ou resumido, caso sejam realizadas obras para dar sustentação à infraestrutura pretendida, necessária para a implementação da solução conforme ANEXO 2 da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024;

j. Carta de Anuência Prévia conforme ANEXO 5 da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024.

5.2. A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – das soluções inovadoras a serem desenvolvidas.

5.3. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

5.4. A proposta poderá conter até 10 coexecutores.

5.5. A proposta deverá comprovar a cooperação da ICT executora com pelo menos uma comunidade local envolvida por meio de sua organização autogerida que a represente legalmente, com a apresentação obrigatória da Carta de Anuência Prévia conforme Anexo 5 da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024.

6. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

6.1. Serão consideradas na avaliação do projeto, parcerias celebradas pelo IFPA que contribuam para o alcance da solução do gargalo identificado. Estas parcerias deverão ser comprovadas por meio de contratos, acordos de cooperação, protocolos de intenções ou quaisquer instrumentos jurídicos vigentes no momento da apresentação da proposta, devendo tais documentos serem anexados ao Formulário de Apresentação de Proposta (FAP).

6.2. Serão avaliadas solicitações para concessão de apoio financeiro para o fortalecimento e estruturação de Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e/ou Sistemas Agroalimentares que apresentem soluções para gargalos identificados e propostas de agregação de valor que priorizem os elos iniciais, demonstrando os impactos sociais, ambientais e econômicos esperados e a melhoria na qualidade de vida das populações beneficiadas.

6.2.1. Os gargalos identificados envolvem dificuldades enfrentadas nos elos iniciais das cadeias produtivas, desde lacunas de conhecimento, limitações tecnológicas, ausência de técnicas de manejo e/ou protocolos de produção, processamento e armazenagem, necessidade de



certificações, dificuldades no acesso a mercados, infraestrutura e logística inadequadas, excesso de intermediários, elevado desperdício de matéria-prima e falhas na gestão.

6.2.2. Como agregação de valor entende-se o desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias para novos produtos, materiais e serviços, para o aumento de produtividade, beneficiamento, processamento, reaproveitamento, melhoria na qualidade dos produtos, embalagem, novas certificações, verticalização da produção, encurtamento da cadeia e comercialização.

7. SUBMISSÃO DO SUBPROJETO

7.1. As propostas de subprojetos deverão ser submetidas em arquivo único em formato PDF para o e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br com o assunto: Subprojeto FINEP/CT-Agro – 01/2024, até às 23h59min do dia constante no cronograma (item 9 dessa chamada interna).

7.2. Não é necessário o envio dos orçamentos enviado pelas empresas para a PROPPG, apenas da descrição dos itens que constarão no orçamento e estimativa de valor.

7.3. Os orçamentos enviados pelas empresas, caso seja obrigatório (verificar itens 11.3.1 e 11.3.2 desta chamada), será necessário apenas no momento de preencher o subprojeto no formulário da FINEP, em caso de aprovação do subprojeto para integrar a proposta institucional do IFPA.

8. AVALIAÇÃO DO MÉRITO

8.1. A proposta será analisada tecnicamente pela PROPPG e no mérito, por avaliadores *Ad hoc*, seguindo o quadro de critérios (notas e pesos) que consta no subitem 9.2.1; Atendimento aos valores limite solicitados à Finep e atendimento ao prazo limite de até 36 (trinta e seis) meses de execução da proposta da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024.

8.2. Serão considerados como critérios de desempate:

- a) A maior nota no critério “Aderência da proposta aos objetivos da chamada e Grau de inovação da solução proposta”.
- b) Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério “Impactos sociais, ambientais e econômicos gerados pelo projeto;
- c) Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério “Sustentabilidade de longo prazo do projeto e externalidades”

8.3. Em caso de apenas uma submissão de subprojeto, não será feita análise de mérito por avaliadores *Ad hoc*, e este automaticamente irá compor a proposta institucional, desde que atenda a todos os requisitos técnicos desta chamada.



9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada Interna	12/07/2024
Prazo de impugnação da Chamada Interna	15/07/2024
Publicação do resultado das solicitações de impugnação da Chamada Interna	16/07/2024
Data limite para apresentação de propostas à PROPPG/IFPA	02/08/2024
Resultado Preliminar	06/08/2024
Prazo para solicitação de recurso	07/08/2024
Divulgação do resultado final	08/08/2024
Data limite para o preenchimento do Formulário eletrônico no sistema da FINEP pelo coordenador dos subprojetos aprovados.	21/08/2024
Data limite de conferência pela PROPPG do preenchimento na plataforma e finalização do envio pra Fundação de apoio	22/08/2024
Data limite para análise da fundação de apoio e submissão da proposta (conforme cronograma da chamada FINEP)	26/08/2024

10. RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão divulgados na página da PROPPG nas datas estabelecidas no Item 9 desta chamada (<https://proppg.ifpa.edu.br/>), e caberá aos proponentes das propostas selecionadas o atendimento dos demais prazos e critérios estabelecidos nessa Chamada Interna e CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024.

10.2. Após a divulgação do Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente via e-mail (editais.proppg@ifpa.edu.br), de acordo com o cronograma estabelecido no Item 9 desta chamada.

10.3. Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada interna e a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024 (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/742>).

11.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.



11.3. O(s) proponente(s) da proposta(s) selecionada(s) ficarão responsáveis pela elaboração da Proposta Institucional do IFPA, bem como orçamento detalhado conforme o item 6 da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024

11.3.1. Para Serviços de Terceiros com valor total igual ou maior que R\$ 100.000,00 será necessária a apresentação de Orçamento;

11.3.2. Para equipamentos e materiais permanentes nacionais com valor total igual ou maior que R\$ 100.000,00 será necessária a apresentação de Orçamento;

11.4 A PROPPG/IFPA se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente na chamada.

11.5 A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG.

11.7. Em não havendo submissões suficientes à presente chamada interna, a PROPPG poderá avaliar solicitações extemporâneas de participação na Chamada FINEP.

11.8. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, em proppg@ifpa.edu.br as quais serão respondidas em tempo hábil, de forma a não prejudicar a participação no edital.

Belém, 12 de julho de 2024.

SAULO RAFAEL SILVA E SILVA
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPA